



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
Campus Universitário S/N - Trindade – Florianópolis - SC
CEP 88.040-900 - Telefone: (48) 3331-9123 3331-9124
CNPJ/MF nº 83.899.526/0004-25
www.hu.ufsc.br



INSTRUMENTO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS GRUPOS DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA EUROGEN GERADORES LTDA.

O Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.899.526/0004-25, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, Prof. Felipe Felício, CPF 029.818.409-59, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa EUROGEN GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10278101000182, estabelecida à Rua Cidra, nº 40, Bairro Uberaba, Município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Joel Portes Vieira (CPF 62243993953) (*representante legal da empresa*), firmam o presente Termo de Contrato de **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos grupos de geradores de energia elétrica de emergência do Hospital Universitário**, de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.018172/2011-53, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do Pregão nº 101/HU/2011 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS GRUPOS DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, conforme discriminado no edital e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;
2. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, mesmo se praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários;
3. Executar os serviços especificados no Termo de Referência, dentro dos melhores padrões de qualidade possível e dentro do prazo estabelecido;
4. Apresentar orçamento das peças de reposição, observando os valores praticados pelo mercado e peças originais de fábricas ou compatíveis e com qualidade semelhante;
5. Cumprir as normas legais vigentes de segurança e medicina do trabalho;
6. Cumprir fielmente o contrato, conforme descrito no seu objeto, mantendo em ordem as instalações prediais e os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento;
7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as reclamações que possam existir;
8. Selecionar profissionais em seu nome e sob sua responsabilidade, com competência, experiência e capacidade técnica compatível com o objeto do contrato;
9. Arcar com todas as despesas de transporte, salários, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários de seus profissionais, necessários à execução do objeto do presente contrato;

10. Executar todos os serviços nas dependências da CONTRATANTE, possuindo todos os materiais e ferramentas necessários para sua execução, ou nas dependências da CONTRATADA utilizando sua estrutura técnica e administrativa;
11. Utilizar exclusivamente peças e materiais de primeira qualidade, originais ou substitutos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;
12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, ficando vedada a transferência dos serviços a terceiros;
13. Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local onde forem executados os serviços, não deixando restos de materiais e providenciando a correta destinação das sobras de acordo com a legislação ambiental;
14. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.
15. Recolher o ART/CREA.



Parágrafo único – Será descontado da empresa o valor correspondente aos danos ocorridos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou garantia contratual, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

1. Retribuir à CONTRATADA com a importância total de R\$ 14.550,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais) e mensal de R\$ 1.212,50 (um mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos), a ser paga por meio de crédito bancário, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal;
 - 1.1. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços como mencionados no edital e anexos, bem como data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;
 - 1.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço objeto deste contrato, conforme legislação vigente;
 - 1.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;
2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços objetos deste contrato;
3. Assegurar o livre acesso aos empregados da CONTRATADA nos locais de trabalho;
4. Proceder a fiscalização através do servidor Francisco Paulo da Silva Pacheco, ou outro preposto por ele designado.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 10302122085850042; PTRES 005291 e 038423; Natureza de Despesa 33903900 e Fontes 0153000000 e 0300000000.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado à vista da demonstração da elevação dos custos e depois de decorrido o período de um ano da apresentação da proposta, se outra não for a periodicidade estabelecida pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir de 01/09/2011, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União, e vigorará por 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/08/2012, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite legal, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES**

Na inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a CONTRATADA, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, erro/imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) de **0,1%** (zero virgula um por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso na execução do contrato;

b) de até **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto contratado;

Parágrafo segundo - As importâncias relativas a multas deverão ser recolhidas a UFSC, observando a data de vencimento estabelecida na Guia de Recolhimento para a União – GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, ou conforme o caso, descontá-las dos valores remanescentes de pagamento à empresa;

Parágrafo terceiro - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA
DO RECEBIMENTO**

O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado, a ser elaborado por servidor designado. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo de aceitação, elaborado pelo mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 01 de setembro de 2011.

Contratante
Prof. Felipe Felício
CPF 029.818.409-59

Contratada
Joel Portes Vieira
CPF 62243993953

Testemunhas:

1ª

Geraldo Galliani
CPF: 542.166.649-20
RG: 1/R-1.166.480
Id. un. 11588535 - UFSC 0E4088

2ª

ERICK VIEIRA R.
CPF 036.582.759-28

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



1 – OBJETO

A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos grupos de geradores de energia elétrica de emergência, pertencente ao Hospital Universitário da UFSC, conforme discriminado no edital e nos seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

O Hospital Universitário possui instalados 2 (dois) Grupos Geradores de Emergência, conforme características constantes no item 1 do Anexo II, que são responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica, sempre que ocorrer a falta de energia comercial, à setores críticos como Centro Cirúrgico, UTI, Emergências, Neonatologia e Centro Obstétrico, além de garantir o funcionamento de outros equipamentos também essenciais para a continuidade dos serviços prestados a pacientes em atendimento e internados, tais como elevadores, centrais de ar medicinal e vácuo, bombas de água quente e potável e iluminação geral.

A manutenção de grupos geradores, por serem equipamentos com características específicas, requer mão-de-obra especializada e qualificada, a fim de garantir que os mesmos estarão em condições de operação sempre que solicitados.

3 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total anual é de R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).

4 – PERIODICIDADE E LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em data a ser definida pela Administração, podendo ser prorrogado até o limite legal, observando os termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE, local onde estão alocados os equipamentos deste contrato, ou nas dependências da CONTRATADA utilizando sua estrutura técnica e administrativa.

4.3. Sempre que houver a necessidade de transporte de equipamentos para execução de serviços na sede da CONTRATADA, este será de inteira responsabilidade desta, que arcará com todos os custos.

5 – DESCRIÇÃO E NATUREZA DOS SERVIÇOS

Deverão ser executados todos os serviços relacionados no Anexo II (item 2), seguindo a planilha de itens a serem verificados a cada manutenção preventiva.

Deverá ser executada pelo menos uma manutenção preventiva mensal, onde todos os itens da planilha serão verificados e também deverão ser efetuados os testes e simulações de funcionamento.

Em caso de necessidade, a CONTRATADA deverá prestar atendimentos de emergência, sendo que para isso o prazo máximo de atendimento deverá ser de 3:00 (três horas), a contar a partir do recebimento da comunicação.

6 – GARANTIA

Deverá ser fornecida garantia mínima de 1 (um) ano sobre os materiais aplicados e de 3 (três) meses para os serviços, a contar da entrada em operação de cada equipamento.

7 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação de serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designado pela Chefia do Serviço de Manutenção do Hospital Universitário;

7.2. A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, ma sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes prepostos;

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração;

7.4. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação dos serviços;

7.5. Havendo desacordo com as especificações, detalhamentos e condições constantes do Contrato, as mesmas ficarão sujeitas a aplicação das penalidades previstas e demais sanções legais cabíveis.



8 – VISITA TÉCNICA

O local e os equipamentos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços estarão disponíveis à visitação das empresas interessadas até o dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública do Pregão. A visita, **que será obrigatória**, servirá para conhecimento das condições locais da prestação dos serviços e poderá ser agendada, durante o horário comercial, pelo telefone (48) 3721-9186, com Engº Luiz André Lago ou através do e-mail: lago@hu.ufsc.br.

Na ocasião da visita os interessados deverão esclarecer todas as dúvidas que porventura tiverem a respeito do edital e suas condições; na mesma oportunidade será emitido atestado de visita.

9 – RESPONSABILIDADE

9.1. A empresa contratada deverá se responsabilizar integralmente pela execução dos serviços executados por seus técnicos, fornecendo as garantias mínimas conforme estabelecido neste contrato.

9.2. A empresa contratada deverá, ao iniciar os serviços, apresentar a ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada e quitada junto ao CREA-SC, em nome do responsável técnico, Engenheiro Eletricista.

10 – PEÇAS E MATERIAIS

A necessidade de substituição de peças deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas. A Contratada deverá fornecer orçamento dessas peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas fornecedoras do mercado, quando material de uso comum, para aprovação da Contratante. A Fiscalização se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra de acordo com pesquisa de preços por ela efetuada. A aquisição de peças (excetuando-se as citadas no item 10.1. deste anexo) será de responsabilidade da Contratante.

10.1. Peças e materiais de substituições programadas

Peças e materiais como: óleo lubrificante, fluídos e aditivos de radiador, filtros de todos os tipos (óleo, ar, pré-filtros, etc), mangueiras, braçadeiras, bem como os materiais utilizados para limpeza e conservação dos equipamentos, deverão estar inclusos no valor do contrato e serão de responsabilidade da Contratada.

10.2. Óleo Diesel

O óleo diesel, necessário para o funcionamento dos equipamentos, será fornecido pela Contratante.

11 - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS QUE FAZEM PARTE DO CONTRATO

11.1. Todos os equipamentos e serviços relacionados no ANEXO II.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GRUPO GERADOR



1 – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

1.1. Grupo Gerador 01

- Potência Nominal: 250 kVA
- Fabricação: Maquigeral
- N° de Série: 564
- Ano de Fabricação: 1980
- Motor Diesel: Cummins
- Gerador: Toshiba
- N° de Patrimônio HU: 3559
- Controlador Eletrônico: Lovato RGK 60.

1.2. Grupo Gerador 02

- Potência Nominal: 300 kVA
- Fabricação: Leon Heimer
- N° de Série: 3M9600
- Ano de Fabricação: 2003
- Motor Diesel: Iveco
- Gerador: Negrini
- N° de Patrimônio HU: 258000
- Controlador Eletrônico: Lovato RGK 60.

2 – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1. Rotina Mensal

Motor Diesel

- Verificar a existência de vazamentos;
- Verificar a vedação da tampa do radiador;
- Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
- Limpar filtros de ar e, se necessário, trocar;
- Verificar tensão e estado das correias;
- Verificar mangotes e braçadeiras de fixação;
- Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
- Verificar o motor de arranque;
- Verificar estado da colméia do radiador;
- Testar instrumentos de controle;
- Testar e ajustar o sistema de pré-aquecimento.

Alternador

- Verificar regulador de tensão;
- Substituir escovas defeituosas;
- Lubrificar mancais;
- Lubrificar diodos e fixações;
- Lubrificar rolamentos.

Baterias

- Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos;
- Completar nível de água;
- Medir temperatura dos elementos;
- Medir densidade do eletrólito;
- Medir tensão por elemento;
- Limpar bornes e conexões.



Quadro de alimentação, comando, proteção e sincronismo.

- Reapertar conexões;
- Substituir fusíveis queimados;
- Substituir lâmpadas queimadas (sinalizadores);
- Verificar atuação dos relês e sensores;
- Corrigir atuação do painel de sincronismo.

Testes de Funcionamento

- Colocar o grupo em funcionamento, com pelo menos 50% de carga, por 30 minutos ou mais, verificando e anotando:
 - Pressão do óleo;
 - Temperatura do bloco e das turbinas;
 - Frequência;
 - Tensão do gerador;
 - Corrente do gerador.
- Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar:
 - Tempo de entrada do grupo;
 - Tempo de transferência.
- Simular retorno da rede e anotar:
 - Tempo de transferência/supervisão;
 - Tempo de resfriamento.
- Anotar horas de trabalho da unidade;
- Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com a partida do grupo;
- Verificar estabilidade de rotação;
- Corrigir as anormalidades observadas.

Diversos

- Limpar todo o conjunto;
- Verificar aterramento;
- Verificar bóia do óleo combustível;
- Limpar respiro do tanque de combustível.

2.2. Rotina Semestral

Executar todos os procedimentos descritos na rotina mensal e mais os seguintes:

Motor Diesel

- Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;
- Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário;
- Verificar passagem de combustível no filtro de combustível e, se necessário, substituir o elemento filtrante;
- Substituir o micro elemento de papel do óleo lubrificante;
- Drenar a água decantada do tanque de combustível;
- Lubrificar os rolamentos da bomba auto aspirante;
- Verificar condições do escapamento;
- Limpar o pré-filtro de combustível;
- Engraxar a cremalheira do volante;
- Limpar o filtro de respiro;
- Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo.

Alternador

- Verificar funcionamento da ponte de diodos – excitação “BRUSH-LESS”;
- Medir resistência de isolamento (campo e armadura);
- Limpar internamente com ar comprimido.

Quadro de Alimentação, Comando, Proteção e Sincronismo

- Verificar contatos das chaves contadoras e substituir, se necessário;

- Verificar funcionamento do flutuador de baterias;
- Medir resistência de isolamento e corrigir, se necessário;
- Aferir instrumentos;
- Regular tensão e frequência do gerador;
- Limpar internamente com ar comprimido.



2.3. Rotina Anual

Executar todos os procedimentos descritos nas rotinas mensal e semestral e mais os seguintes:

Motor Diesel

- Verificar as folgas das válvulas com motor frio;
- Verificar os rolamentos da bomba d'água e polia esticadora;
- Testar os bicos injetores;
- Trocar o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de águas pluviais da dependência;
- Reapertar todos os parafusos e porcas especialmente dos coletores, carter e turbo compressor;
- Verificar a fixação das pás do ventilador;
- Testar válvula termostática;
- Medir taxa de compressão.

Alternador

- Verificar rolamentos, substituindo se necessário;
- Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores;
- Medir resistência ôhmica dos rolamentos;
- Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos. Corrigir, se necessário.

Diversos

- Testar a resistência de isolamento do motor e do quadro de comando;
- Revisar enchimento, eliminadores de gotas e bicos pulverizadores;
- Eliminar pontos de ferrugem;
- Refazer pintura das partes metálicas.